



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

## LEI MUNICIPAL DE N.º 2.068 DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Valor de R\$ **9.660.000,00**, (nove milhões e seiscentos e sessenta mil reais), para atender ao Projeto de **Urbanização de assentamentos Precários no Porto dos Milagres, Bairro Bolívia fase I e fase II**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.660.000,00, (nove milhões e seiscentos e sessenta mil reais), no orçamento vigente na especificação orçamentária abaixo:

NOMECLATURA ORÇAMENTARIA		NOMECLATURA
UNIDADE		02.07.01 – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
FUNÇÃO		016 - Habitação
SUBFUNÇÃO		482 – Habitação Urbana
PROGRAMA		014 – Valença Trabalhando
PROJETO		2083 – Urbanização de Assentamentos Precários no Porto dos Milagres, Bairro Bolívia
ELEMENTO DE DESPESA	DE	<b>4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – 9.660.000,00</b>
FONTE DE RECURSOS	DE	Transferência de Convênio
Valor		<b>R\$ 9.960.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que se trata o artigo anterior, destina-se execução do Projeto **Urbanização de Assentamentos Precários no Porto dos Milagres, Bairro Bolívia fase I e fase II**, que tem o fim a melhoria das Condições de habitabilidade da comunidade local, e será coberto com recurso proveniente de Transferência de Convênio firmado com a União, tombado sob o nº **233285/59** e **233284/43**, e com base legal no artigo 42, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA** em 22 de março  
de 2010.

  
**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUIZ MARTINS SANTANA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**